



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FUNERAL – PADRÃO R\$ 5.500

Condições da Assistência

1. OBJETIVO

O Serviço de Assistência Funeral (R\$ 5.500) tem por objetivo garantir a realização dos serviços de assistência funeral na hipótese de ocorrência de morte do cliente, conforme previsto nesta condição geral.

O serviço de assistência funeral individual é prestado por uma equipe de profissionais especializados, que auxiliará a família do cliente, tomando todas as providências necessárias para a realização do funeral.

2. SERVIÇOS

O Serviço de Assistência Funeral (R\$ 5.500) possui os seguintes serviços:

ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL - LIMITE R\$ 5.500		
Item	Serviços	Limite Serviços
2.1	Funeral	<p>Sepultamento</p> <ul style="list-style-type: none"> No caso de sepultamento há a locação de jazigo em cemitério municipal ou particular¹ por período máximo de até 03 (três) anos ou conforme legislação municipal. <p><u>Taxas municipais¹ inclusas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Taxa de Sepultamento. Taxa de Exumação: somente nos casos em que o Segurado possuir jazigo próprio e desde que todas as gavetas disponíveis estejam ocupadas; ou caso haja obrigatoriedade da antecipação desta taxa pelo cemitério. <p>Cremação</p> <ul style="list-style-type: none"> Crematório municipal¹ disponível no município de domicílio. 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros entre ida e volta. <p><u>Taxas municipais¹ inclusas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Taxa de Cremação. <p>Importante: a utilização do serviço de Sepultamento anula a utilização do serviço de Cremação e vice-versa.</p>
2.2	Formalidades Administrativas	· Contempla
2.3	Registro em Cartório	· Contempla
2.4	Carro Fúnebre	· Locomoção exclusivamente no município do Sepultamento.
2.5	Locação de Sala para Velório	· Locação em Cemitério Municipal ¹
2.6	Livro de Presença	· Contempla
2.7	Ornamentação de Urna	· Ornamentação de luxo completa da urna
2.8	Urna Mortuária	<ul style="list-style-type: none"> Urna Padrão Luxo Modelo (s): Urna sextavada com visor, padrão Bignotto ref. 085 ou similar, alça resplendor, madeira de pinus com moldura nas laterais, fundo misto em madeira e chapadur. Acabamento Interno: forro samilon e babado simples. Acabamento Externo: marrom ou sombreado com verniz PU; Importante: na impossibilidade do fornecimento deste modelo será fornecida urna de padrão similar
2.9	Coroa de Flores	· 03 (três) acionamentos de Flores

ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL - LIMITE R\$ 5.500		
	Serviços	Limite Serviços
2.10	Arranjos Florais na Lateral da Urna	· 02 (dois) arranjos florais
2.11	Manta mortuária	· Contempla
2.12	Jogo de Paramentos	· Contempla
2.13	Véu	· Contempla
2.14	Velas	· Contempla
2.15	Traslado do Corpo	· Distância máxima percorrida: 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros entre ida e volta
2.16	Repatriação de Corpo	· Viagem Internacional · Sem limite de quilometragem.
2.17	Preparação do Corpo	· Estão inclusos os serviços de: · Higienização (preparação simples): limpeza, formolização e tamponamento. · Tanatopraxia e Embalsamamento.
2.18	Transmissão de Mensagens Urgentes	· Contempla

Todos os serviços serão prestados respeitando as condições de religiosidade ou crença manifestada pelo Solicitante. Bem como, será considerado a infraestrutura do local de óbito.

Em situações em que os valores dos itens forem regulamentados pela legislação municipal e por algum motivo houver a necessidade de urna especial (exemplo: zincada) e/ou a preparação do corpo para o velório em razão da data de óbito, gerando valores superiores à modalidade do Serviço contratado, os excedentes serão de responsabilidade do Solicitante e/ou familiares do Cliente.

A Assistência Funeral se responsabilizará somente pelas taxas municipais que serão cobradas pelo município no qual o Cliente será sepultado ou cremado. Caso nesta localidade não haja infraestrutura municipal, ou a família opte por Cemitério Particular, serão consideradas como referência para equivalência as taxas municipais da capital do Estado no qual o referido município está localizado. Caso na Capital do Estado também não haja infraestrutura municipal para referência de valores, a Central de Assistência utilizará como parâmetro de equiparação o valor médio das taxas municipais cobradas nas capitais que compõe a região (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul) no qual o município de sepultamento ou cremação está localizado.

A Assistência Funeral disponibilizará flores naturais. Em casos onde a região do sepultamento esteja com problemas como: greves, interdição de vias de acesso, desastres naturais, serão disponibilizadas flores artificiais.

Importante:

Plano Individual - exclusivamente o Titular do Seguro discriminado na apólice, sem limite de idade na data de contratação do seguro e/ou data de inclusão do cliente na apólice de seguro.

2.1. FUNERAL

O serviço de Funeral é composto pelos serviços descritos, conforme modalidade de Assistência Funeral contratada, especificados no item 2.

O Solicitante deverá indicar, no momento da solicitação dos serviços, se optará pelo serviço de Sepultamento ou Cremação.

2.1.1 SEPULTAMENTO

A Central de Assistência providenciará o sepultamento do corpo do Cliente em jazigo da família, em cemitério municipal, na cidade indicada pelo Solicitante.

Caso a família não possua um jazigo, a Central de Assistência responsabiliza-se pela locação de sepultura em cemitério municipal pelo prazo de 3 (três) anos.

No trâmite de locação do jazigo o cemitério disponibilizará um documento informando a data de término da locação e sendo do interesse dos familiares acompanhar a exumação dos restos mortais, eles devem realizar o contato com o Cemitério, que passará todas as informações necessárias.

Após a data de término da locação do jazigo a Central de Assistência não se responsabilizará pelo corpo que ocupava o jazigo, ficando este sob responsabilidade do Cemitério.

No caso de escolha de cemitério particular, cujas taxas sejam superiores à municipal, o Solicitante se responsabiliza por arcar com o valor monetário correspondente à diferença. Será utilizado como referência para prestação do serviço a taxa municipal da cidade de sepultamento (caso existente) ou o valor da taxa municipal cobrada na capital do Estado no qual ocorrerá o sepultamento.

Caso na Capital do Estado também não haja infraestrutura municipal para referência de valores, a Central de Assistência utilizará como parâmetro de equiparação o valor médio da taxa municipal de locação de jazigo cobrada nas capitais que compõe a Região (Norte, Nordeste, Centro Oeste, Sudeste e Sul) no qual o município de sepultamento está localizado.

Importante:

Não é de responsabilidade da Assistência Funeral arcar com despesas referentes ao traslado do corpo quando o sepultamento ocorrer fora do município de domicílio do cliente.

A **Assistência Funeral** será responsável pelo pagamento das taxas referentes ao:

- a) Sepultamento;
- b) Locação do jazigo;
- c) Exumação com as seguintes condições: - caso a família possua jazigo próprio com todas as gavetas existentes ocupadas; ou caso seja exigido o pagamento da taxa de exumação antecipada pelo cemitério. Nos casos em que houver a locação do Jazigo por parte da Assistência Funeral, esta não se responsabilizará pelo pagamento da taxa de Exumação após o seu período de vencimento.

Taxa de Sepultamento

A Central de Assistência responsabiliza-se por providenciar bem como custear a Taxa de Sepultamento.

Os valores a serem pagos a título de Taxa de Sepultamento será o valor designado pelo município onde ocorrerá o sepultamento ou cremação do Cliente.

A documentação correspondente ao pagamento da taxa será entregue ao membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio, que será devidamente informado das providências tomadas.

2.1.2 CREMAÇÃO

Caso o Solicitante opte pela Cremação, desde que disponível no município de domicílio, a Central de Assistência providenciará o serviço conforme condições estabelecidas na legislação e normas vigentes.

Caso o Solicitante opte pela Cremação, a Central de Assistência providenciará o serviço, conforme condições estabelecidas na legislação e normas vigentes.

O serviço será realizado desde que se cumpram as orientações abaixo descritas:

1) A opção de Cremação exige o atestado de óbito firmado por 02 (dois) médicos;

2) Em caso de morte violenta é necessário a seguinte documentação:

- I. Atestado firmado por médico legista;
- II. Autorização judicial;
- III. Laudo do instituto médico legal;
- IV. Boletim de Ocorrência;
- V. Declaração da autoridade policial não se opondo à Cremação.

3) A autorização de Cremação deverá ser concedida pelo parente mais próximo, não podendo ser autorizado por parentes de 2º grau. O procedimento será realizado somente se o serviço de Cremação estiver disponível no município de Domicílio do Cliente. Em caso de escolha de Crematório Particular, cujas taxas sejam superiores à modalidade de Assistência Funeral contratada, o Solicitante responsabiliza-se pelo valor correspondente à diferença.

2.2. FORMALIDADES ADMINISTRATIVAS

Ocorrendo o falecimento do Cliente, após a liberação do corpo pelo Instituto Médico Legal ou Hospital, a Central de Assistência disponibilizará um representante ao Domicílio ou Hospital onde tenha ocorrido o óbito, para coletar todos os documentos necessários às tratativas do Sepultamento ou Cremação junto à funerária do Município, tomando todas as medidas devidas para a realização do funeral.

A liberação do corpo no Instituto Médico Legal ou Hospital é uma responsabilidade de um representante legal do Cliente.

Se necessário, o representante da Central de Assistência fará todos os procedimentos, após a liberação do corpo no Instituto Médico Legal ou Hospital, acompanhado de um membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio.

A documentação correspondente ao óbito será entregue ao membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio, que será devidamente informado das providências tomadas.

2.3 REGISTRO EM CARTÓRIO

A Central de Assistência responsabiliza-se por providenciar bem como custear o registro em cartório do óbito, desde que permitido pela legislação local.

Se necessário para o registro do óbito em cartório, o representante da Central de Assistência fará todos os procedimentos acompanhado de um membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio.

O Solicitante deverá apresentar ao representante da Central de Assistência os documentos necessários para registro do óbito em cartório.

A documentação correspondente ao óbito será entregue ao membro da família designado pelo Solicitante, ou o próprio, que será devidamente informado das providências tomadas.

2.4 CARRO FÚNEBRE

Será fornecido um veículo carro fúnebre para cortejo, conforme o limite da modalidade de Serviços de Assistência Funeral contratada.

O tipo de carro a ser utilizado será definido pela **Assistência Funeral**, conforme necessidade na ocasião.

O serviço de Carro Fúnebre será prestado apenas dentro do município de Sepultamento, não sendo válida alteração de município para deslocamento.

2.5 LOCAÇÃO DE SALA PARA VELÓRIO

A Central de Assistência se responsabilizará pelas despesas referente à locação de sala para velório em cemitério municipal, na cidade indicada pelo Solicitante.

Em caso de escolha de locação de sala para velório em cemitério particular, as taxas devem ser equivalentes. Não havendo equivalência de valores, os valores que excedem serão de responsabilidade do Solicitante e/ou familiares do Cliente.

2.6 LIVRO DE PRESENÇA

Será colocada à disposição da família o Livro de Presença para que a família possa agradecer o comparecimento.

2.7 ORNAMENTAÇÃO DE URNA

A Central de Assistência disponibilizará a Ornamentação de Urna, conforme modalidade de Assistência Funeral contratada.

2.8 URNA MORTUÁRIA

A Central de Assistência disponibilizará a Urna, conforme as seguintes especificações:

Urna Padrão Standard

- **Modelo(s):** Urna sextavada com visor, padrão Bignotto ref. 085 ou similar, alça resplendor, madeira de pinus com moldura nas laterais, fundo misto em madeira e chapadur.
- **Acabamento Interno:** forro samilon e babado simples.
- **Acabamento Externo:** marrom ou sombreado com verniz PU;

Importante: Na impossibilidade do fornecimento deste modelo será fornecida urna de padrão similar. Caso o Solicitante opte pela troca da urna, este arcará integralmente com o valor cobrado pela funerária.

2.9 COROA DE FLORES

A Central de Assistência disponibilizará a Coroa de Flores, conforme modalidade de Assistência Funeral contratada.

2.10 ARRANJO DE FLORES LATERAIS

A Central de Assistência disponibilizará junto a Urna arranjo de flores, conforme a modalidade de Assistência Funeral contratada.

2.11 MANTA MORTUÁRIA

A Assistência disponibilizará a Manta Mortuária, conforme modalidade de Assistência Funeral contratada.

2.12 JOGO DE PARAMENTOS

A Central de Assistência disponibilizará o Jogo de Paramentos incluindo castiçais, velas, suporte para urna e imagens ou insígnias de acordo com a religião da família, mediante disponibilidade local.

2.13 VÉU

A Central de Assistência disponibilizará o Véu, conforme modalidade de Assistência Funeral contratada.

2.14 VELAS

A Central de Assistência disponibilizará Velas, conforme modalidade de Assistência Funeral contratada.

2.15 TRANSLADO DO CORPO

Em caso de falecimento do Cliente em cidade diferente do Domicílio do mesmo, a Central de Assistência se encarregará das formalidades para a liberação do corpo ou cinzas, bem como o traslado do corpo até o local de inumação no Domicílio. Sempre que necessário o Solicitante deverá comparecer ou apresentar documentos necessários para essas providências.

O meio de transporte a ser utilizado para o traslado do corpo será de livre escolha da **Assistência Funeral** podendo ser aéreo ou terrestre (carro, ônibus ou trem), a ser definido conforme necessidade para chegada à cidade de Domicílio, restando certo que passagem aérea, só será considerada se o corpo do Cliente se encontrar a mais de 300 km (trezentos quilômetros) do endereço de Domicílio, ou o trajeto por via rodoviária seja superior a 5 (cinco) horas.

Para o traslado do corpo a **Assistência Funeral** se sub-rogará nos direitos do Cliente de negociar junto às Companhias Aéreas, agentes e operadores turísticos, a (s) passagem (ns) adquirida (s) pelo Cliente antes do óbito. Portanto, a (s) passagem (ns) passará (ão) a ser da Assistência Funeral Standard, devendo o Solicitante enviá-la (s) juntamente com a documentação que comprova o óbito. Os serviços de traslado do corpo serão prestados a partir do momento em que o corpo do Cliente se encontrar liberado pelas autoridades competentes, inclusive policiais, e que não exista nenhum obstáculo físico, material, policial, judicial, normativo ou qualquer outro que impeça o traslado do corpo nos conforme legislação e normas aplicáveis.

2.16 REPATRIAÇÃO DO CORPO

Em caso de falecimento do Cliente e/ou Dependente em algum país diferente do seu Domicílio, a Central de Assistência se encarregará das formalidades para a liberação do corpo ou cinzas, bem como a repatriação do corpo até o local de inumação no país de domicílio. Sempre que necessário o Solicitante deverá comparecer ou apresentar documentos necessários para essas providências.

O meio de transporte a ser utilizado para a repatriação do corpo será de livre escolha da Assistência Funeral.

Os serviços de traslado do corpo serão prestados a partir do momento em que o corpo do Cliente se encontrar liberado pelas autoridades competentes, inclusive policiais, e que não exista nenhum obstáculo físico, material, policial, judicial, normativo ou qualquer outro que impeça o traslado do corpo nos conforme legislação e normas aplicáveis.

2.17 PREPARAÇÃO DO CORPO

Em caso de falecimento do Cliente, será providenciada a preparação do corpo que inclui os serviços de Higienização (preparação simples – limpeza, formolização e tamponamento) e Tanatopraxia e Embalsamamento.

Os serviços de Tanatopraxia e Embalsamamento ficarão disponíveis quando o sepultamento for superior a 24 (vinte e quatro) horas após o óbito, quando o falecido tenha sido hospitalizado ou quando houver determinação legal do município

2.18 TRANSMISSÃO DE MENSAGEM URGENTES

Na ocorrência do óbito, a Central de Assistência poderá transmitir para a família do Cliente ou pessoas indicadas por esta, mensagens urgentes sobre o acontecimento.

Este Serviço será prestado até o limite da modalidade de Assistência Funeral contratada.

3. ATENDIMENTO

Para utilização da assistência funeral, o solicitante deverá seguir, **SEMPRE**, os seguintes procedimentos, sob pena de perder o direito a utilização da assistência.

a) Contatar a Central de Assistência (disponível 24 horas) **0800 026 1900** e fornecer as informações solicitadas de forma clara e completa para a devida identificação do Cliente, confirmação de sua inclusão no Cadastro e análise das condições da Assistência contratada;

b) Descrever o motivo do contato de forma clara e completa para que a Central de Assistência dê início ao Serviço;

c) Fornecer à Central de Assistência as seguintes informações:

- Nome completo e número do CPF/MF do Cliente;
- Data de nascimento do Cliente;
- Endereço completo e telefone de contato do Solicitante;
- Informações adicionais relacionadas ao tipo do Evento, para fins de prestação dos Serviços.

d) Providenciar, quando necessário, o envio de documentos solicitados pela Central de Assistência para prestação dos Serviços;

O acionamento da Assistência Funeral deverá ser feito pelo Solicitante, antes que seja tomada qualquer medida pessoal em relação ao funeral, através da Central de Assistência.

Uma vez constada a solicitação do Serviço, a Central de Assistência tomará as providências que lhe competem para a prestação dos mesmos.

O prazo para atendimento ao telefone é variável, sendo determinado conforme o número de informações necessárias para conferência dos dados pessoais e melhor orientação do Solicitante.

Para que o Cliente seja elegível à Assistência Funeral Standard, deverão ser observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- Estar o contrato firmado entre Contratante e Cliente vigente na data do Evento;
- O Cliente deverá constar do Cadastro ou, ainda, sua inclusão no Cadastro deverá ser confirmada pela Contratante.
- Caso se verifique que as informações e declarações transmitidas pelo Solicitante são, de qualquer forma, inconsistentes, falhas, falsas ou inverídicas e/ou decorram de má-fé, perderá o Cliente o direito à Assistência Funeral Standard.

Para a **Assistência Funeral**, o horário de funcionamento estabelecido é:

- Disponibilidade da Central de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas;
- Disponibilidade da Prestação do Serviço: 24 (vinte e quatro) horas.

4. LIMITE TERRITORIAL DA ASSISTÊNCIA

Os serviços de Assistência a ser executado têm início e término no Brasil, no município de Domicílio do Cliente.

Quando o Cliente estiver em viagem e vier a falecer, a Assistência se responsabilizará pelo traslado.

Todos os serviços previstos no presente instrumento, não poderão ser executados nas localidades em que, por motivos de caso fortuito ou força maior, não imputáveis à Assistência Funeral, se torne impossível sua efetivação.

O Serviço de Assistência Funeral será prestado no Brasil, na hipótese de óbito no exterior a Assistência Funeral providenciará o traslado do corpo nos termos deste instrumento. O atendimento a ser realizado via Central de Assistência será prestado única e exclusivamente na língua portuguesa.

5. EXCLUSÕES

- ESTÃO EXCLUÍDOS DO ESCOPO DOS SERVIÇOS LISTADOS NESTAS CONDIÇÕES GERAIS:
- ASSISTÊNCIA A TODO E QUALQUER EVENTO RESULTANTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE ATOS ILÍCITOS PRATICADOS PELO CLIENTE;
- EVENTO RESULTANTE DE SUICÍDIO CONSUMADO OU FRUSTRADO DO CLIENTE, OCORRIDO NO PRAZO INFERIOR HÁ 02 (DOIS) ANOS CONTADOS DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO VÍNCULO CONTRATUAL ENTRE CLIENTE E CONTRATANTE;
- EVENTO RESULTANTE DE ATOS DE TERRORISMO, GUERRAS, REVOLTAS POPULARES, GREVES, SABOTAGEM, TUMULTOS, PERTURBAÇÕES DE ORDEM PÚBLICA E DE ATOS OU ATIVIDADES DAS FORÇAS ARMADAS OU DE FORÇAS DE SEGURANÇA EM TEMPOS DE PAZ;
- EVENTO RESULTANTE DIRETA OU INDIRETAMENTE DE IRRADIAÇÃO DECORRENTE DE TRANSMUTAÇÃO NUCLEAR, DESINTEGRAÇÃO OU RADIOATIVIDADE;
- EVENTO RESULTANTE DE FENÔMENOS DA NATUREZA, DE CARÁTER EXTRAORDINÁRIO, TAIS COMO: INUNDAÇÕES, TERREMOTOS, ERUPÇÕES VULCÂNICAS, TEMPESTADES, FURACÕES, MAREMOTOS, QUEDAS DE CORPOS SIDERAIS, METEORITOS, MOVIMENTOS SÍSMICOS;
- EVENTO DECORRENTE DE VIAGENS EM AVIÕES QUE NÃO EM LINHA COMERCIAL;
- A ASSISTÊNCIA FUNERAL NÃO SERÁ PRESTADA EM LOCALIDADES ONDE A LEGISLAÇÃO OU NORMAS NÃO PERMITIREM QUE A ASSISTÊNCIA FUNERAL INTERVENHA;
- DESAPARECIMENTO DO CLIENTE EM ACIDENTE OU QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO, QUALQUER QUE SEJA A SUA NATUREZA, OU, AINDA, AUSÊNCIA DO CLIENTE SITUAÇÕES EM QUE A ASSISTÊNCIA FUNERAL NÃO REALIZARÁ BUSCAS, PROVAS, FORMALIDADES LEGAIS E BUROCRÁTICAS, OU QUALQUER OUTRO SERVIÇO;
- QUANDO DA EXUMAÇÃO, A ASSISTÊNCIA FUNERAL NÃO ASSUMIRÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE REFERENTE AO DESTINO DOS OSSOS, DADO O TÉRMINO DO PRAZO DE LOCAÇÃO DE JAZIGO.
- FORNECIMENTO DE VESTIMENTAS/ROUPAS EM GERAL;
- MISSA DE 7º DIA;
- XEROX DA DOCUMENTAÇÃO;
- REFEIÇÕES E BEBIDAS EM GERAL;
- CONFECÇÃO DE GAVETA EM TÚMULO DE TERCEIRO;
- REFORMA EM GERAL NO JAZIGO;
- EXUMAÇÃO DO CORPO APÓS O VENCIMENTO DO PERÍODO DE LOCAÇÃO DO JAZIGO;

- **DESPESAS COM TAXAS DE CAPELA, SEPULTAMENTO OU CREMAÇÃO SUPERIOR AOS PRATICADOS PELO MUNICÍPIO;**
- **DESPESAS DE QUALQUER NATUREZA QUE NÃO ESTEJAM RELACIONADAS DIRETAMENTE COM O FUNERAL, SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA CENTRAL DE ATENDIMENTO;**
- **QUAISQUER REEMBOLSOS DE DESPESAS PROVIDENCIADAS DIRETAMENTE PELA FAMÍLIA E NÃO AUTORIZADAS PELA CENTRAL DE ATENDIMENTO, MESMO QUE COBERTAS PELA MODALIDADE DE**
 - **ASSISTÊNCIA FUNERAL CONTRATADA.**
- **DESPESAS DECORRENTES DE COMPRA, CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE JAZIGOS;**
- **AQUISIÇÃO DE SEPULTURA, JAZIGO, TERRENO, COVA, CARNEIRO (GAVETA NOS CEMITÉRIOS ONDE SE ENTERRAM OS CADÁVERES), ETC.;**
- **SERVIÇOS QUE NÃO SEJAM SOLICITADOS DIRETA E COMPROVADAMENTE PELO SOLICITANTE.**
- **A EUROP ASSISTANCE RESERVA-SE AO DIREITO DE SE DESOBRIGAR À PRESTAÇÃO DE QUALQUER DOS SERVIÇOS DESCRITOS NOS PRESENTES TERMOS E CONDIÇÕES, OU A CUMPRIR DEMAIS OBRIGAÇÕES CORRELATAS, CASO ENTENDA, SOB SUA PRÓPRIA DISCRICIONARIEDADE, QUE TAL SITUAÇÃO TEM O POTENCIAL DE A EXPOR A QUALQUER SANÇÃO, PROIBIÇÃO OU RESTRIÇÃO SOB AS RESOLUÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS OU SOB SANÇÕES, LEIS OU REGULACOES DE SANÇÕES ECONOMICAS OU COMERCIAIS DA UNIÃO EUROPEIA OU DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.**